



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICIPIO DE TEODORO SAMPAIO**  
**Secretaria de Saúde**

Teodoro Sampaio - Ba, 29 de abril de 2025.

Ofício SMS nº 150/2025

Ao  
Exmo. Senhor.  
João Paulo Vaz Góes  
MD. Prefeito Municipal

C/c  
Presidente da Copel

Solicitamos a abertura do Processo Administrativo referente à Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças, quando houver necessidade, dos Equipamentos odontológicos dos consultórios de Saúde Bucal das Unidades de Saúde da Família, da SESB, como também aparelhos médico-hospitalar e de fisioterapia utilizados pela equipe da NASF/Emult deste Município, conforme anexo o Termo de Referência com as especificações mínimas dos serviços a serem licitados.

Com protestos de estima e consideração, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Thaise Cardoso de Almeida  
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO**  
Secretaria de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa para manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos e instrumentos dos Consultórios Odontológicos das Equipes de Saúde Bucal nas Unidades de Saúde da Família e SESB, como também dos aparelhos de Fisioterapia da Equipe NASF/EMULT do Município.

2. JUSTIFICATIVA:

A Política Nacional de Saúde Bucal tem promovido a reorganização das práticas e da rede de Atenção à Saúde, ampliação e qualificação do acesso aos serviços de Atenção Básica em Saúde Bucal, para garantir as ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal dos municípios, que é fundamental para o bem-estar e qualidade de vida dos usuários.

O Bom funcionamento de equipamentos médicos, odontológicos e de fisioterapia, são essenciais, tanto para médicos, dentistas e seus auxiliares, equipes de enfermagem, e principalmente, para os pacientes. No tocante a fisioterapia, aos aparelhos desempenham um papel importante no tratamento dos pacientes ajudando no alívio da dor, desinflamação e reabilitação. A manutenção é essencial para garantir que os equipamentos continuem desempenhando sua função de forma eficaz, dado então a importância do mesmo para que possamos dar o tratamento de qualidade para nossos pacientes, garantindo melhor qualidade de vida e melhorando o condicionamento físico. O contrato com uma empresa que forneça assistência técnica especializada aos equipamentos, e que, resolva as pendências no menor lapso possível prejudicando minimamente os atendimentos, de fundamental importância para o bom andamento dos serviços. Para o alcance desse padrão de qualidade, faz-se necessário, porém, registrar que a maioria dos serviços e atendimentos realizados em odontologia são dependentes de equipamentos odontológicos e seus periféricos, e para se manter tais equipamentos em perfeitas condições de uso, sem causar interrupção no funcionamento das Unidades, é necessário que os mesmos recebam manutenção. A qualidade e o adequado funcionamento dos equipamentos utilizados nas Unidades de Saúde Bucal são imprescindíveis para o correto andamento das atividades desenvolvidas pelas equipes de Saúde Bucal. Com esta preocupação, e considerando a grande demanda de atendimentos realizados, torna-se necessário que estes equipamentos sejam periodicamente revisados e reparados com o máximo de rapidez quando houver necessidade, por este motivo é imprescindível que as Unidades de Saúde Bucal, Unidade Saúde da Família e Unidade de Pronto Atendimento 24h e Fisioterapeuta, sejam supridas por um serviço contínuo de manutenção preventiva e corretiva dispondo da mão de obra especializada necessária, ferramentas e peças para a realização dos serviços sendo a



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO**  
**Secretaria de Saúde**

contratação por um período de 12 meses através de processo licitatório o instrumento mais eficiente e adequado considerando o caráter contínuo desta demanda, assim, justifica-se a presente contratação.

Vale ressaltar que esta despesa é de extrema importância para que possamos dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pelas Equipes de Saúde Bucal, NASF/Emult, e equipe de Saúde da Família e Pronto Atendimento 24h. Esperamos contar com a compreensão e sensibilidade, no sentido de viabilizar tal Processo.

## 2. DOS SERVIÇOS

Os serviços suprirão as necessidades das equipes de Saúde Bucal, equipes de Fisioterapia do NASF/EMULT, Equipe de Saúde da Família e Pronto Atendimento 24h.

Ressaltamos que os mesmos foram levantados conforme informações dos profissionais e visitas da Coordenação para averiguar as situações questionadas.

Nos referidos preços estão inclusos todos os custos advindos do objeto, mão de obra, transporte, reposição de peças, materiais e/ou equipamentos utilizados, (sejam eles de que natureza forem, inclusive no que se refere a confecção, entrega e instalação nos locais apresentados pela Contratante ao Contratado), tributos, encargos sociais e trabalhistas e demais custos necessários a plena execução do objeto e demais atribuições e obrigações deste termo;

## 3. DAS UNIDADES ATENDIDAS:

- Unidade de Pronto Atendimento 24h – Rua Sérgio Cardoso - Sede do Município
- Clínica de Fisioterapia localizada na Clínica Maria Augusta Pinto – Praça Jayme Barros
- Serviços de Especialidades Odontológicas - SESB - Clínica Maria Augusta Pinto – Praça Jayme Barros
- Unidade de Saúde da Família Sede - Rua Sérgio Cardoso - Sede do Município
- Unidade de Saúde da Família Padre Luís – Rua 2 de julho – Centro
- Unidade de Saúde de Lustosa – Zona Rural
- Unidade de Saúde de Buracica – Zona Rural

### 1.1 Das especificações/exigências técnicas do objeto



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICIPIO DE TEODORO SAMPAIO**  
Secretaria de Saúde

**LOTE I**

ITEM	DESCRIÇÃO	MANUTENÇÃO	QTDE DE EQUIPAMENTOS
01	APARELHO DE RAO -X ODONTOLÓGICO	Serviços de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças quando necessário	03
02	APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	Serviços de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças quando necessário	05
03	AUTOCLAVE DIGITAL -	Serviços de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças quando necessário	04
04	Instalação de BOMBAS de VÁCUO	Serviços de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças quando necessário	04
05	CADEIRA ODONTOLÓGICA	Serviços de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças quando necessário	05
06	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	Serviços de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças quando necessário	05
07	COMPRESSOR DE AR	Serviços de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças quando necessário	05
08	CONTRA-ÂNGULO	Serviços de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças quando necessário	05
09	FOTO POLIMERIZADOR	Serviços de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças quando necessário	05
10	PEÇA RETA	Serviços de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças quando necessário	06
11	MICROMOTOR	Serviços de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças quando necessário	06

**LOTE II**



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO**  
Secretaria de Saúde

ITEM	EQUIPAMENTO	TIPO DE MANUTENÇÃO	QTDE DE EQUIPAMENTOS
01	AUTOCLAVE	Serviços de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças quando necessário	03
02	BALANÇA PEDIATRICA	Serviços de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças quando necessário	06
03	BALANÇA ADULTO	Serviços de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças quando necessário	06
04	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	Serviços de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças quando necessário	30
05	DERMATOSCÓPIO	Serviços de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças quando necessário	04
06	OFTALMOSCÓPIO	Serviços de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças quando necessário	06

**LOTE III**

Item	EQUIPAMENTO	TIPO DE MANUTENÇÃO	QTDE DE EQUIPAMENTOS
1	APARELHO TENS burst 2 canais – Marca Ibramed	Serviços de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças quando necessário	04
2	APARELHO DE INFRAVERMELHO INFRATERM	Serviços de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças quando necessário	02
3	APARELHO ULTRASSOM PHYSIOTONUS III CLINICO 04 CANAIS	Serviços de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças quando necessário	03
4	ULTRASSOM TERAPÊUTICO SONOPULSE COMPACT IBRAMED	Serviços de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças quando necessário	03



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO**  
**Secretaria de Saúde**

Os quantitativos e especificações acima descritos, foram estimados com base nos levantamentos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme exercícios anteriores e demandas existentes atualmente. A empresa contratada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva será a responsável pelo fornecimento de peças, incluindo a instalação, desinstalação e remanejamentos, de equipamentos com substituição de peças e acessórios originais dos equipamentos médicos, odontológicos e de fisioterapia instalados nas Unidades de Saúde e Pronto Atendimento 24h e Clínica de Fisioterapia.

O fornecimento de serviços será contabilizado através de horas técnicas utilizadas para realizar as manutenções preventiva e corretivas, não incluindo na contagem de horas técnicas o tempo utilizado pelo Técnico no deslocamento. Será emitida uma ordem de prestação de serviços ao prestador para controle e contagem das mesmas. No momento da prestação de serviços, designar-se-á um profissional responsável da Unidade de Saúde, para acompanhar o técnico na manutenção em loco.

As quantidades de horas técnicas para realização de manutenção preventiva e corretiva fica estabelecida da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	MANUNTENÇÃO PREVENTIVA	MANUNTENÇÃO CORRETIVA	CUSTO UNITÁRIO HORA HOMEM	TOTAL	CUSTO ESTIMADO
1	Equipamentos Médicos, Odontológicos e Fisioterapia	80 Horas	100 Horas	R\$ 320,00	180 Horas	R\$ 57.600,00

3.1 Os SERVIÇOS objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO**  
**Secretaria de Saúde**

#### 4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**4.1** O A Política Nacional de Saúde Bucal tem promovido a reorganização das práticas e da rede de Atenção à Saúde, ampliação e qualificação do acesso aos serviços de Atenção Básica em Saúde Bucal. Dada a importância do objeto a ser contratado, em virtude de se *tratar de serviço continuado* e indispensável para o andamento das atividades desenvolvidas no município, como dito acima, o mesmo tem por finalidade evitar que ocorram problemas nos equipamentos, bem com o prolongar a durabilidade destes, uma vez que, os maquinários das referidas Unidades Odontológicas necessitam de manutenção preventiva e eventuais substituição de peças e componentes, assim, justifica-se a presente contratação. Esperamos contar com a compreensão e sensibilidade, no sentido de viabilizar tal Processo.

**4.2** O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

#### **4.3** DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES:

- **Manutenção preventiva:** Entende-se por manutenção preventiva a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos equipamentos, conservando-os em perfeitas condições de uso e funcionamento. Considera-se manutenção preventiva, entre outros, os serviços de: a) revisão geral, inspeção e controle de funcionamento dos aparelhos e de todos os comandos elétricos e mecânicos; b) fixação e troca de parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis e garrafas externas de reservatório de água dos equipos; c) limpeza geral e lubrificação, incluindo desentupimentos; d) Limpeza; e) checagem de mangueiras, cabos e conexões; f) manutenção de compressores com drenagem de reservatório e verificação do nível de óleo; g) limpeza dos filtros das unidades de sugadores; h) medição de intensidade da luz visível do fotopolimerizador por meio de radiômetro; i) ajustes, testes, recarga, regulagem e calibração dos aparelhos. j) Testes, recarga, calibração e lubrificação com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e ininterrupto funcionamento dos equipamentos. A Contratada deverá substituir peças dos equipamentos sempre que verificada sua necessidade, em função do desgaste natural decorrente da utilização, por outra de configuração idêntica ou superior, originais e novas. Nos serviços de manutenção preventiva estão inclusos: teste, limpeza, lubrificação, peças gastas em decorrência de desgaste normal de uso do equipamento, ajuste dos componentes, elétricos, mecânicos, eletroeletrônicos, diagnóstico de todos os módulos integrantes, entre outros. Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos pelo fabricante para cada tipo de equipamento. As manutenções preventivas deverão ser



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO**  
**Secretaria de Saúde**

programadas previamente em conjunto com o Fiscal de contrato, mediante cronograma elaborado pelo Fiscal do contrato.

- **Manutenção corretiva:** Compreende-se como manutenção corretiva, os serviços de reparos para eliminar defeitos técnicos e/ou decorrentes do uso normal, incluída a substituição de peças gastas ou inajustáveis porventura necessárias, não mencionadas visando restabelecer o perfeito, ininterrupto e regular funcionamento dos equipamentos; Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados sempre que houver necessidade, mediante chamado técnico por parte da Coordenação Municipal de Saúde, para permitir a correção de defeitos ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos. A CONTRATADA deverá substituir peças dos equipamentos sempre que verificada sua necessidade, por outra de configuração idêntica ou superior, originais e novas. Caso a Empresa CONTRATADA necessite, retirar os equipamentos das Unidades de Saúde, somente poderá fazê-lo com a autorização por escrito do Fiscal de Contrato, cabendo à CONTRATADA todos os custos.

No caso de defeitos do equipamento, peças ou serviços cobertos com a garantia de terceiros, de fabricantes ou de instaladores, a Contratada deverá comunicar por escrito, imediatamente, ao Fiscal do Contrato, que diligenciará junto à assistência técnica responsável pela garantia. Na hipótese de o reparo não ser realizado, porque houve dano irreparável ao equipamento, a Contratada deverá comunicar ao Contratante apresentando um Laudo Técnico com o detalhamento do fato ocorrido.

5.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada neste Termo de Referência.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 6.1 Subcontratação

6.1.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 6.2 Garantia da contratação

6.2.1 Não haverá exigência da garantia da contratação.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 7.1 Condições de Entrega

7.1.1 Os materiais / produtos serão entregues de forma parcelada, de acordo com os pedidos emitidos pela Secretaria de Saúde.

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO**  
**Secretaria de Saúde**

8.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### Fiscalização

8.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### Fiscalização Técnica

8.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.7.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

8.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

8.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

#### Fiscalização Administrativa

8.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO**  
**Secretaria de Saúde**

as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

#### Gestor do Contrato

8.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.14 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.15 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

#### Recebimento

9.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO**  
**Secretaria de Saúde**

9.2 Os serviços/peças poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05(cinco) dias úteis.

9.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### Liquidação

9.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.10.1 o prazo de validade;

9.10.2 a data da emissão;

9.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

9.10.4 o período respectivo de execução do contrato;

9.10.5 o valor a pagar; e

9.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO**  
**Secretaria de Saúde**

9.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

9.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICIPIO DE TEODORO SAMPAIO**  
Secretaria de Saúde

9.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO ELETRONICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

10.2 O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

10.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.3.1 Habilitação jurídica

10.3.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.3.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.3.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.3.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO**  
**Secretaria de Saúde**

10.3.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.3.1.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.3.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.3.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.3.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.3.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.3.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.3.2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.3.3 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

10.3.4 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO**  
**Secretaria de Saúde**

**Qualificação Técnica**

10.3.5 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/serviços similares ao objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.3.5.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.3.5.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

11.1 O custo estimado total da contratação é de R\$. 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

11.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

**12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**I.Órgão/Unidade:** 08/09

**II.Projeto/Atividade:** 2112/2110/2041/2069

**III.Elementos de Despesas:** 3.3.90.39.00.00

**IV.Fonte de Recurso:** 1.600.0000/1.500.1002

Teodoro Sampaio/BA, 29 de abril de 2025.

Thaíse Cardoso de Almeida  
Secretária Municipal de Saúde



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO**  
**Secretaria de Saúde**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO**

**1. INTRODUÇÃO**

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP), enquanto elemento essencial ao planejamento do suprimento governamental, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, auxilia na elaboração do competente Termo de Referência (TR) e dos demais documentos integrantes do processo de contratação.

Vê-se, assim, que as finalidades do ETP estão dirigidas, dentre outras, a analisar a viabilidade técnica da almejada aquisição, bem assim avaliar todos os aspectos necessários e suficientes à contratação.

Entende-se que um dos principais documentos da etapa de planejamento é o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o qual se destina a identificar e analisar a necessidade pungente projetada pela unidade administrativa ao realizar o seu planejamento estratégico e o plano anual de contratação, buscando evidenciar o problema a ser resolvido, assim como as soluções possíveis, com fins de avaliar as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação. Nota-se, portanto, que o ETP assume função estratégica na engrenagem das contratações públicas, pois pavimenta o caminho para o atendimento da demanda ao avaliar os cenários possíveis e demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções disponíveis. Em decorrência disto, esse documento vem sendo exigido em vários normativos e trouxe à tona dúvidas em relação à sua produção, conteúdo, momento adequado para sua elaboração e aplicabilidade nas contratações públicas.

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO**  
**Secretaria de Saúde**

**2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Lei 14.133 de 1º de abril de 2021

Tendo em vista a que a contratação visa a assegurar as condições adequadas de funcionamento, manutenção, prevenção e o bom estado de conservação do bem público, como também, o bem estar dos pacientes usuários do sistema de único de saúde.

**3- DAS JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADES.**

3.1- A prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, com peças inclusas, a ser contratada, será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, para anteder os consultórios odontológicos das Unidades de Saúde da Família, Serviços de Especialidades Odontológicas – SESB, Clínica de Fisioterapia, como também dos equipamentos hospitalares da Unidade de Pronto Atendimento 24h. Estes serviços são indispensáveis para o funcionamento dos mesmos e conseqüentemente essencial aos atendimentos odontológicos, fisioterapêuticos e hospitalar da população, buscando sempre, o perfeito andamento da prestação dos serviços públicos com padrões de qualidade e uma assistência em saúde qualificada e humanizada.

3.2- Com o provimento da solução, a área requisitante visa a atender as necessidades e garantir a prestação do serviço público.

3.3- A descrição da necessidade da contratação busca a solução mais adequada do problema sob a perspectiva do interesse público.

3.4- Atualmente, para toda compra pública é realizada uma descrição detalhada e estimativa do quantitativo conforme a realidade que se apresenta, com intuito de alcançar a eficiência e vantajosidade das contratações públicas.

3.5- Trata-se de uma contratação que faz parte do calendário anual dos serviços de manutenção do Município, sendo que praticamente sempre com êxito e eficácia, inclusive no tocante a execução contratual.



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICIPIO DE TEODORO SAMPAIO**  
Secretaria de Saúde

ÁREA REQUISITANTE:

Área Requisitante	Função	Responsável
Secretaria Municipal de Saúde	Secretária Municipal	Thaise Cardoso de Almeida

4. DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS

**Lote I – ODONTOLÓGICO**

ITEM	DESCRIÇÃO	MANUTENÇÃO	QTDE DE EQUIPAMENTOS
01	APARELHO DE RAIOS -X ODONTOLÓGICO	Serviços de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças quando necessário	03
02	APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	Serviços de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças quando necessário	05
03	AUTOCLAVE DIGITAL -	Serviços de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças quando necessário	04
04	Instalação de BOMBAS de VÁCUO	Serviços de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças quando necessário	04
05	CADEIRA ODONTOLÓGICA	Serviços de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças quando necessário	05
06	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	Serviços de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças quando necessário	05
07	COMPRESSOR DE AR	Serviços de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças quando necessário	05



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO**  
**Secretaria de Saúde**

08	CONTRA-ÂNGULO	Serviços de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças quando necessário	05
09	FOTO POLIMERIZADOR	Serviços de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças quando necessário	05
10	PEÇA RETA	Serviços de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças quando necessário	06
11	MICROMOTOR	Serviços de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças quando necessário	06

**Lote II – MÉDICO HOSPITALAR**

ITEM	EQUIPAMENTO	TIPO DE MANUTENÇÃO	QTDE DE EQUIPAMENTOS
01	AUTOCLAVE	Serviços de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças quando necessário	03
02	BALANÇA PEDIATRICA	Serviços de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças quando necessário	06
03	BALANÇA ADULTO	Serviços de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças quando necessário	06
04	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	Serviços de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças quando necessário	30
05	DERMATOSCÓPIO	Serviços de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças quando necessário	04



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO**  
**Secretaria de Saúde**

06	OFTALMOSCÓPIO	Serviços de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças quando necessário	06
----	---------------	--	----

**Lote III - EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA**

Item	EQUIPAMENTO	TIPO DE MANUTENÇÃO	QTDE DE EQUIPAMENTOS
1	APARELHO TENS burst 2 canais – Marca Ibramed	Serviços de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças quando necessário	04
2	APARELHO DE INFRATERMOMETRIA	Serviços de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças quando necessário	02
3	APARELHO ULTRASSOM PHYSIOTONUS III CLINICO 04 CANAIS	Serviços de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças quando necessário	03
4	ULTRASSOM TERAPÊUTICO SONOPULSE COMPACT IBRAMED	Serviços de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças quando necessário	03

**5- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA POTENCIAL CONTRATAÇÃO.**

Em face das necessidades das Equipes de Saúde Bucal, equipe do SESB, Equipe de Fisioterapia, e do Pronto Atendimento 24h, da Secretaria Municipal de Saúde, se faz necessária a contratação de assistência especializada para execução de serviços de manutenção de equipamentos odontológicos, de forma preventiva e corretiva, de diversas marcas e modelos, com fornecimento de peças originais, componentes e acessórios de reposição de equipamentos, instrumentos periféricos ou não, pertencentes aos consultórios odontológicos alocados nas Unidades Básicas de Saúde, da Equipe de Serviços de Especialidades Odontológicas - SESB, e Equipes de Fisioterapia do NASF/EMULTIs, e Unidade de Pronto Atendimento 24h.



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICIPIO DE TEODORO SAMPAIO**  
Secretaria de Saúde

A manutenção preventiva visa detectar deficiências do equipamento, minimizando defeitos e prevenindo falhas, deverá ser realizada mensalmente, em todos os equipamentos listados no relatório anexo, bem como em novos equipamentos adquiridos ao longo do contrato, em cada unidade informada. Deverá também ser realizada mediante visita técnica, em horário agendado, nos locais onde se encontram instalados os aparelhos, por intermédio de técnicos especializados. A empresa contratada deverá apresentar relatórios mensais assinados pelos responsáveis pela unidade;

A Manutenção corretiva deverá ser realizada com a **visita técnica semanal e/ou, todas as vezes que se fizer necessária**. Será solicitada por telefone, e-mail ou outros, devendo o primeiro atendimento ser realizado em no máximo 24 (vinte e quatro) horas do primeiro chamado. A substituição de peças, devendo ser obrigatoriamente de fabricação original, deverá ser feita exclusivamente por conta da empresa contratada visando o perfeito funcionamento dos equipamentos, sendo necessária a emissão de relatório das peças substituídas e ou remanejadas; Não se configura necessária a elaboração de cronograma para adequação de ambientes visando o início da execução do objeto;

O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação constante de servidores;

Considerando todo o exposto, não há risco de falhas na contratação face adequação do ambiente da organização, haja vista que a Administração Municipal reúne condições e possui instalações aptas, não sendo necessárias adequações.

O padrão de qualidade do objeto pretendido pelo Poder Público perfaz elemento essencial nas contratações, o que implica numa análise ampliada sobre a eficiência do negócio e o alcance da finalidade almejada, mormente perante a avaliação da viabilidade do parcelamento (ou não), ante a perda de economia da escala (art. 40, § 3º, I e II, Lei nº 14.133/2021).

A contratação do serviço se faz necessária visto que não há no quadro de servidores municipais, técnicos especializados em manutenção de equipamentos odontológicos, justificando a contratação de serviço terceirizado, uma vez que os equipamentos são utilizados diariamente na prestação de serviço aos usuários. O funcionamento adequado dos equipamentos odontológicos é essencial para minimização de contaminações e garantia de cuidados com a biossegurança, permitindo que os



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO**  
**Secretaria de Saúde**

equipamentos funcionem sem o retorno de fluidos biológicos, sem vazamentos e funcionando na sua máxima potência, com especificações e características já experimentadas e aprovadas para demandas do setor, inclusive com intuito de afastar os produtos de qualidade inferior. Tal procedimento revela-se vantajoso e eficiente, gerando economicidade de processo, redução de tempo e de retrabalho. As ordens de fornecimentos periódicas contribuem para ganho de escala, tornando assim a contratação mais atrativa para o mercado, despertando, maior interesse dos fornecedores. Os serviços a serem adquiridos enquadra-se como serviços e/ou bem comum por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade dispensa eletrônica.

A essencialidade da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, com peças inclusas, fundamenta-se nos danos e prejuízos que podem ser causados à Administração Pública no caso de eventual paralisação ou interrupção da prestação do serviço, e, nesse sentido, a presente contratação visa assegurar e manter o funcionamento de atividades finalísticas dos entes administrativos.

Logo, pode-se verificar também características de habitualidade, face necessidade constante e permanente da prestação de serviço que objetiva contratar.

Destaca-se, portanto, presentes os requisitos da essencialidade e habitualidade.

A compreensão sobre a previsão de condições para assegurar o padrão da qualidade do objeto alcançará não só a escolha da modalidade de contrato, mas as especificações do serviço, prazo da prestação e obrigações.

#### **6. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes desta licitação estão alocados na Certidão emitida pelo Setor de Contabilidade.

#### **7. PRAZO DA PROPOSTA:**

O Prazo de validade da presente proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes.

#### **8. CONDIÇÕES GERAIS**



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO**  
**Secretaria de Saúde**

Fornecer peças originais, apropriadas para manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, além de mão de obra qualificada, respeitando as quantidades e qualidades contratadas;

- **Manutenção preventiva:** Entende-se por manutenção preventiva a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos equipamentos, conservando-os em perfeitas condições de uso e funcionamento. Considera-se manutenção preventiva, entre outros, os serviços de: a) revisão geral, inspeção e controle de funcionamento dos aparelhos e de todos os comandos elétricos e mecânicos; b) fixação e troca de parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis e garrafas externas de reservatório de água dos equípos; c) limpeza geral e lubrificação, incluindo desentupimentos; d) Limpeza; e) checagem de mangueiras, cabos e conexões; f) manutenção de compressores com drenagem de reservatório e verificação do nível de óleo; g) limpeza dos filtros das unidades de sugadores; h) medição de intensidade da luz visível do fotopolimerizador por meio de radiômetro; i) ajustes, testes, recarga, regulagem e calibração dos aparelhos. j) Testes, recarga, calibração e lubrificação com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e ininterrupto funcionamento dos equipamentos. A Contratada deverá substituir peças dos equipamentos sempre que verificada sua necessidade, em função do desgaste natural decorrente da utilização, por outra de configuração idêntica ou superior, originais e novas. Nos serviços de manutenção preventiva estão inclusos: teste, limpeza, lubrificação, peças gastas em decorrência de desgaste normal de uso do equipamento, ajuste dos componentes, elétricos, mecânicos, eletroeletrônicos, diagnóstico de todos os módulos integrantes, entre outros. Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos pelo fabricante para cada tipo de equipamento. As manutenções preventivas deverão ser programadas previamente em conjunto com o Fiscal de contrato, mediante cronograma elaborado pelo Fiscal do contrato.
- **Manutenção corretiva:** Compreende-se como manutenção corretiva, os serviços de reparos para eliminar defeitos técnicos e/ou decorrentes do uso normal, incluída a substituição de peças gastas ou inajustáveis porventura necessárias, não mencionadas visando restabelecer o perfeito, ininterrupto e regular funcionamento dos equipamentos; Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados sempre que houver necessidade, mediante chamado técnico por parte da Coordenação Municipal de Saúde, para permitir a correção de defeitos ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos. A CONTRATADA deverá substituir peças dos equipamentos sempre que verificada sua necessidade, por outra de configuração idêntica ou superior, originais e novas. Caso a Empresa CONTRATADA necessite, retirar os equipamentos das Unidades de Saúde, somente poderá fazê-lo com a autorização por escrito do Fiscal de Contrato, cabendo à CONTRATADA todos os custos.

Os serviços e trocas de peças só serão aceitos se estiverem de acordo com e as especificações mínimas exigidas, como:



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO**  
**Secretaria de Saúde**

Identificação das peças;

Embalagem original e intacta,

Data de validade, quando for o caso

O pagamento estará condicionado à quantidade de horas efetivamente dedicadas, atestada pela Coordenação de Saúde do MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO-BA. Deverão estar computados nos PREÇOS todos os custos e despesas envolvidas no fornecimento dos produtos objeto da Dispensa.

O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO-BA, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e, opcionalmente do boleto bancário, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

A Área Administrativa da Secretaria de Saúde do MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO-BA, atestará a prestação dos serviços correspondente, o que servirá como meio de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação dos pagamentos.

#### **9. DO PAGAMENTO**

O prazo de pagamento dos produtos será de no Máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega dos mesmos, acompanhada da respectiva documentação legal (NF) Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pelo setor de Compra e Gestor Responsável.

#### **10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Declaramos, com base no estudo realizado, que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Teodoro Sampaio-BA.

Teodoro Sampaio-BA, 29 de abril de 2025.

Thaise Cardoso de Almeida  
Secretária de Saúde da Família